



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
COMITÊ PERMANENTE DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

EXTRATO DE DECISÃO

24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023  
Comitê Permanente para Análise de Impacto Regulatório – CPAIR

Apreciado pelo CPAIR na 24ª Reunião Extraordinária em 2023, realizada no dia 29 de junho de 2023.

**Processo:** 48380.000127/2023-22

**Assunto:** Deliberação sobre o pedido de dispensa de Análise de Impacto Regulatório – AIR, por ocasião da proposta de Resolução do CNPE para criar Grupo de Trabalho para avaliar a viabilidade técnica do uso da gasolina C com adição de 30% de etanol anidro combustível (E30).

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - SNPGB.

**Decisão:** O Comitê, por unanimidade, reconheceu e propôs, nos termos do inciso VIII, do art. 7º, da Portaria Normativa nº 30/GM/MME, de 22 de outubro de 2021, dispensar a elaboração de Análise de Impacto Regulatório - AIR sobre a proposta de Resolução para criação de Grupo de Trabalho - GT com vistas a avaliar a viabilidade técnica, econômica e ambiental do uso da gasolina C com adição de 30% de etanol anidro combustível (E30) em todo território nacional, que deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Biocombustíveis - RenovaBio, instituída pela Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, com fulcro no inciso III, do art. 17, da Portaria Normativa nº 30/GM/MME, de 22 de outubro de 2021.

Na reunião houve apresentação técnica pelo servidor Marlon Arraes Jardim Leal.

Deliberaram na reunião, Laerte Gomes de Brito (SGEP/SE) que coordenou os trabalhos; Luciano da Silva Teixeira (GM), suplente; Pedro Henrique Milhomem Coutinho (SNTEP), titular; Vanialúcia Lins Souto (SNEE), suplente e; Danielle Lanchares Ornelas (SNPGB), titular.

**LAERTE GOMES DE BRITO**  
Coordenador do CPAIR - Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gomes de Brito, Coordenador do Comitê Permanente para Análise de Impacto Regulatório - Suplente**, em 29/06/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0775417** e o código CRC **73DB3DD4**.

